



MINISTÉRIO DA
CULTURA



RELATÓRIO CAS - LEI PAULO GUSTAVO - GOVERNADOR CELSO RAMOS/SC

PARECERISTA: Vanessa Lopes

DATA: 31/01/2024

EDITAL: 024/2023 - LEI PAULO GUSTAVO - AUDIOVISUAL

MODALIDADE: 1- Vaga 1 R\$38.724,68

PROPONENTE: Patrício Souza Furlanetto

NOME DO PROJETO: Pedras Anciãs: Os Mistérios do Megalito de Governador Celso Ramos

PONTUAÇÃO TOTAL: 70

CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS		
Identificação do Critério	Descrição do Critério	Pontuação Máxima
A	Qualidade do Projeto - Coerência do objeto, objetivos, justificativa e metas do projeto - A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se o conteúdo do projeto apresenta, como um todo coerência, observando o objeto, a justificativa e as metas, sendo possível visualizar de forma clara os resultados que serão obtidos.	10
B	Relevância da ação proposta para o cenário cultural de Governador Celso Ramos. A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se a ação contribui para o enriquecimento e valorização da cultura do município.	10
C	Aspectos de integração comunitária na ação proposta pelo projeto - considera-se, para fins de avaliação e valoração, se o projeto apresenta aspectos de integração comunitária, em relação ao impacto social para a inclusão de pessoas com deficiência, idosos e demais grupos em situação de histórica vulnerabilidade econômica/social.	8
D	Coerência da planilha orçamentaria e do cronograma de execução às metas, resultados e desdobramentos do projeto proposto - A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica do projeto sob o ponto de vista dos gastos previstos na planilha orçamentária, sua execução e a adequação ao objeto, metas e objetivos previstos. Também deverá ser considerada para fins de avaliação a coerência e conformidade dos valores e quantidades dos itens relacionados na planilha orçamentária do projeto.	8
E	Coerência do Plano de Divulgação ao Cronograma, Objetivos e Metas do projeto proposto - A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica e comunicacional com o público alvo do projeto, mediante as estratégias, mídias e materiais apresentados, bem como a capacidade de executá-los.	7
F	Compatibilidade da ficha técnica com as atividades desenvolvidas - A análise deverá considerar a carreira dos profissionais que compõem o corpo técnico e artístico, verificando a coerência ou não em relação às atribuições que serão executadas por eles no projeto (para esta avaliação serão considerados os currículos dos membros da ficha técnica).	9
G	Trajatória artística e cultural do proponente - Será considerado para fins de análise a carreira do proponente, com base no currículo e comprovações enviadas juntamente com a proposta	10
H	Contrapartida - Será avaliado o interesse público da execução da contrapartida proposta pelo agente cultural	8



MINISTÉRIO DA
CULTURA



PONTUAÇÃO TOTAL:

70

PONTUAÇÃO BÔNUS PARA PROPONENTES PESSOAS FÍSICAS		
Identificação do Ponto Extra	Descrição do Ponto Extra	Pontuação Máxima
I	Proponentes do gênero feminino	0
J	Proponentes com deficiência	0
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL		0 PONTOS

PONTUAÇÃO EXTRA PARA PROPONENTES PESSOAS JURÍDICAS E COLETIVOS OU GRUPOS CULTURAIS SEM CNPJ		
Identificação do Ponto Extra	Descrição do Ponto Extra	Pontuação
K	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos compostos majoritariamente por pessoas negras ou indígenas.	0
L	Pessoas jurídicas compostas majoritariamente por mulheres	0
M	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos com notória atuação em temáticas relacionadas a: pessoas negras, indígenas, pessoas com deficiência, mulheres, LGBTQIAP+, idosos, crianças, e demais grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social	0
N	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos com notória atuação em temáticas relacionadas a: pessoas negras, indígenas, pessoas com deficiência, mulheres, LGBTQIAP+, idosos, crianças, e demais grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social	0
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL		0 PONTOS

OBSERVAÇÕES: N/A



MINISTÉRIO DA
CULTURA



PARECER:

Trata-se de um documentário que aborda um monumento megalítico, oriundo de uma civilização ancestral, localizado na Praia de Palmas. O projeto contribui para o resgate do patrimônio e a preservação da história. O filme irá trazer imagens de sítios arqueológicos. Serão entrevistados especialistas na área e membros da comunidade local. O argumento apresentado é consistente. Serão utilizados recursos de reconstituição histórica e animação. O projeto é claro e suficiente para o seu entendimento, porém falha em quantificar a distribuição do produto cultural. O orçamento corresponde ao objeto a ser executado, sem previsão de verba para divulgação. Não haverá comercialização de produto cultural. O cronograma tem aproximadamente 10 meses de duração, prazo considerado suficiente para execução do objeto. Haverá uma estreia pública e exibição gratuita na Casa de Cultura do Município de Governador Celso Ramos (sem especificar o número de exibições). Como contrapartida o projeto será distribuído gratuitamente através da internet. Serão realizadas exibições em 2 escolas e a disponibilização de conteúdo através da instalação de QR Codes no monumento, na Casa de Cultura e na Secretaria de Turismo. O filme atenderá um público abrangente. Como medida de acessibilidade o filme será legendado em 3 idiomas e Libras. Haverá também tradução em libras nas exibições presenciais do filme. O proponente apresenta experiência consistente no setor audiovisual, sobretudo na área da fotografia. A equipe do projeto é enxuta, apresentando poucos colaboradores. Os membros da ficha técnica possuem formação e/ou expertise em suas áreas de atuação. A coordenadora do projeto não possui experiência com projetos culturais.



MINISTÉRIO DA
CULTURA

